

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 10° - 12° DA REPUBLICA - N. 107

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1900

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 692

DE 9 DE MAIO DE 1900

Autoriza a abertura de um credito supplementar de 800:000\$000 á Secretaria da Agricultura, para obras publicas em geral

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º E' o Governo autorizado a abrir á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, um credito supplementar de 800:000\$000 á verba da 1.ª parte do § 3.º do artigo 5.º do orçamento vigente, para obras publicas em geral.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de Maio de 1900.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES
ANTONIO CANDIDO RODRIGUES

Publicada na Secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 9 de Maio de 1900.—*Eugenio Lefèvre*, director geral

LEI N. 693

DE 9 DE MAIO DE 1900

Autoriza a abertura de um credito supplementar de 120:000\$000 á Secretaria da Agricultura, para conclusão do Hospicio de Alienados de Juquery.

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º E' o Governo autorizado a abrir á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, um credito de 120:000\$000, supplementar á verba do § 8.º, do artigo 5.º do orçamento vigente, para conclusão do Hospicio de Alienados de Juquery.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de Maio de 1900.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES
ANTONIO CANDIDO RODRIGUES

Publicada na Secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 9 de Maio de 1900.—*Eugenio Lefèvre*, director geral.

LEI N. 694

DE 9 DE MAIO DE 1900

Autoriza a abertura de um credito especial de 550:000\$000 á Secretaria da Agricultura, para o serviço de abastecimento de agua da cidade de Sorocaba.

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º E' o Governo autorizado a abrir á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, um credito especial da quantia de 550:000\$000, para ser executado pelo Estado o serviço de abastecimento de agua da cidade de Sorocaba.

Artigo 2.º Revogam se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de Maio de 1900.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES
ANTONIO CANDIDO RODRIGUES

Publicada na Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 9 de Maio de 1900.—*Eugenio Lefèvre*, director geral.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 782

DE 15 DE MAIO DE 1900

Abre no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, um credito supplementar de 120:000\$000, para a conclusão do Hospicio de Alienados de Juquery.

O presidente do Estado de São Paulo,

Usando da auctorização do artigo 1.º, da lei n. 693, de 9 do corrente, Decreta :

Artigo unico. Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, um credito de cento e vinte contos de réis (120:000\$000), supplementar á verba do § 8.º do artigo 5.º do orçamento vigente, para conclusão do Hospicio de Alienados de Juquery.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de Maio de 1900.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES
ANTONIO CANDIDO RODRIGUES

DECRETO N. 783

DE 15 DE MAIO DE 1900

Abre no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, um credito especial de 550:000\$000, para o serviço de abastecimento de agua da cidade de Sorocaba.

O presidente do Estado,

Usando da auctorização do artigo 1.º da lei n. 694, de 9 do corrente, Decreta :

Artigo unico. Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, um credito especial da quantia de quinhentos e cincoenta contos de réis (550:000\$000), para ser executado pelo Estado o serviço de abastecimento de agua da cidade de Sorocaba,

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de Maio de 1900.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES
ANTONIO CANDIDO RODRIGUES

DECRETO N. 784

DE 15 DE MAIO DE 1900

Abre no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, um credito supplementar de 800:000\$000, para obras publicas em geral.

O presidente do Estado de São Paulo,

Usando da auctorização do artigo 1.º da lei n. 692, de 9 do corrente, Decreta :

Artigo unico. Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, um credito supplementar de oitocentos contos de réis, (800:000\$000), á verba da 1.ª parte do § 8.º, do artigo 5.º do orçamento vigente, para obras publicas em geral.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de Maio de 1900.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES
ANTONIO CANDIDO RODRIGUES